



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional de

Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 2012/2018
Data: 13/06/2018 Horário: 08:19
Legislativo - PAR 156/2018

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 32/2018

Dá denominação a IBG 354 do trecho entre a IBG 030 e a Rua Ilhéus, no Jardim Mirante, de Rua Laudelino do Prado.

Autoria: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira.

Relator: Vereador José Aparecido da Rocha.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende denominar a IBG 354, do trecho entre a IBG 030 e a Rua Ilhéus, no Jardim Mirante, de Rua Laudelino do Prado.

O autor da propositura justifica a proposição no sentido de que a rua em questão se encontra no perímetro urbano e sem denominação.

O parecer do Diretor Jurídico desta Casa apontou a necessidade de juntada de currículo e certidão de óbito do homenageado, além de certidão da Prefeitura Municipal apontando a que a via tem registro junto ao setor competente e que não possui denominação.

Foram juntados currículo e certidão de óbito pelo autor da propositura.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na dita Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Em resposta a ofício desta Comissão, a Prefeitura Municipal informou que o trecho de estrada que se inicia na margem esquerda da IBG-030, seguindo em direção ao loteamento Jardim Mirante para a IBG-442, identificado como IBG-354, com extensão de aproximadamente 1 quilômetro, não possui denominação. Ainda, informou que o tal trecho não confronta com a Rua Ilhéus.

O OFC 56/2018, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibitinga, certificou que não confronta o trecho que se pretende denominar com a Rua Ilhéus.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto nos artigos 29, incisos XVI e XVII, e 237 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal; e na Lei n.º 4.174, de 4 de novembro





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

de 2015, que estabelece os critérios para a concessão de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno e deverá, caso seja aprovado, outorgar importante tributo ao homenageado, pessoa que desenvolveu importantes serviços e cooperou com o desenvolvimento e progresso de Ibitinga.

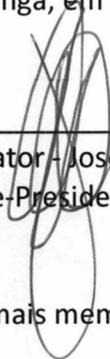
Entretanto, para que se façam as devidas correções ao Projeto de Lei quanto às informações prestadas pela Prefeitura Municipal e pelo CRI, apresento emenda para as devidas correções.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2018, com a emenda desta Comissão.

III - PARECER DA COMISSÃO

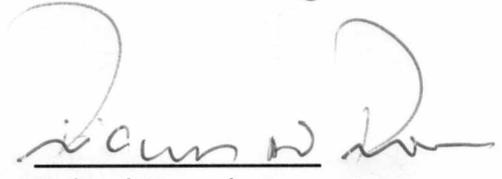
A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 32/2018, com a emenda desta Comissão.

Ibitinga, em 5 de junho de 2018.

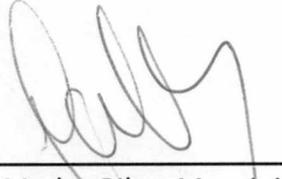


Relator - José Aparecido da Rocha
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:



Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão



Marlos Ribas Mancini
Secretário da Comissão

